



ANEXO I
DEFINIÇÕES

AFASTAMENTO: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação e as linhas divisórias do terreno onde ela se situa. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando essas linhas divisórias forem respectivamente, a testada, os lados ou os fundos do terreno.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)

ALINHAMENTO: linha demarcatória entre o logradouro público e os terrenos adjacentes, para marcar o limite entre o terreno particular e o logradouro público.

APARTAMENTO: unidade autônoma de uma edificação residencial multifamiliar.

APARTAMENTO DUPLEX: apartamento de dois pavimentos, com comunicação exclusivamente interna.

ÁREA CONSTRUÍDA: a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos, de todos os pavimentos de uma edificação.

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO: área de no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) de vão livre de qualquer tipo de cobertura, inclusive beirais e marquises.

ÁREA LIVRE: é o espaço descoberto, livre de edificações ou construções, dentro dos limites de um terreno.

ÁREA ÚTIL: é o espaço coberto interno, privativo da edificação ou da unidade autônoma, não computada a área ocupada pelas paredes.

BALANÇO: avanço de parte da construção sobre o alinhamento do pavimento inferior e acima deste.



CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CIRCULAÇÃO: designação genérica dos espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos. Em uma edificação, são os espaços que permitem a movimentação de pessoas de um compartimento para outro, ou de um pavimento para outro.

COMPARTIMENTO: diz-se de cada uma das divisões dos pavimentos da edificação.

CONSTRUÇÃO: de modo geral, é a execução de qualquer obra nova.

CORREDOR: compartimento de circulação entre diversas dependências de uma edificação, em um mesmo pavimento.

COTA: indicação ou registro numérico de dimensões.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DEGRAU: desnívelamento formado por duas superfícies de piso.

DUTO DE VENTILAÇÃO: é o espaço no interior da edificação que permite a saída, em qualquer pavimento, de gases e fumaça da antecâmara da escada para o ar livre, acima da cobertura da edificação.

EDIFICAÇÃO: construção destinada a qualquer atividade.

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS ESSENCIAIS: consideram-se elementos geométricos essenciais dos edifícios:

- I - Altura da edificação;
- II - Pé-direito;
- III - Espessura das paredes mestras;
- IV - Áreas dos pavimentos e compartimentos;
- V - Dimensões das áreas e passagens;
- VI - Posição das paredes externas;
- VII - Área e forma de cobertura;



VIII - Posição e dimensões dos vãos das fachadas e dimensões dos demais vãos externos;

IX - Dimensões das saliências e balanços;

X - Representação dos elementos da fachada voltada para logradouro público.

ESPELHO: parte vertical do degrau da escada.

FRENTE DA EDIFICAÇÃO: a frente do edifício será o lado da edificação onde estará implantada a entrada social principal de pedestres.

FUNDAÇÃO: parte da construção que, estando geralmente abaixo do nível do terreno, transmite ao solo as cargas da edificação.

GUARDA CORPO: estrutura de proteção que serve como anteparo contra queda de pessoas.

GREIDE: série de cotas que caracterizam o perfil de uma via pública.

HIDRANTES: aparelhos instalados na rede de distribuição pública de água.

INFRAESTRUTURA URBANA: redes de instalações de água, esgoto, energia elétrica, drenagem, pavimentação, hidrantes e arborização.

INFRAESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: instalações de água, esgoto, energia elétrica e rede pluvial.

LAJE DE COBERTURA: a última laje de uma edificação, que constitui o teto do pavimento inferior e sobre o qual não pode haver nenhum tipo de edificação.

LANCE: conjunto de degraus, contido entre patamares.

LEITO CARROÇÁVEL: faixa da via destinada à circulação de veículos.

LICENÇA: é a permissão dada pela autoridade competente para a execução de obras de construção, demolição, modificação, acréscimo, reforma e reparo.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LOGRADOURO PÚBLICO: superfície oficialmente reconhecida, destinada ao trânsito público.

LOTE: terreno resultante de um parcelamento de solo com frente para logradouro público, em condições de receber construção, descrito e assegurado por título de propriedade.

LOTEAMENTO: é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

NIVELAMENTO: regularização do terreno por desaterro das partes altas e enchimento das partes baixas. Determinação das diversas cotas e, consequentemente, das altitudes de linha traçada no terreno.

ÓRGÃO FISCALIZADOR: Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil ou outro que o venha a suceder.

PATAMAR: superfície da escada, de maior profundidade.

PAVIMENTO ÚTIL: é o conjunto de compartimentos de um edifício situado no mesmo nível.

PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento ou entre o piso e a face inferior do frechal, quando não existir o teto.

PERFIL DE UM TERRENO: representação gráfica da interseção de um plano vertical com o terreno.

PILOTIS: espaço livre sob a edificação, resultante do emprego de pilares. É computado para efeito das exigências de prevenção contra incêndio.

PROFOUNDIDADE DO TERRENO: é a distância entre a testada ou frente e a divisa oposta, medida segundo uma linha normal à frente.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

PROJETO: conjunto de desenhos com projeção, perfeitamente dimensionados, de todos os elementos construtivos de uma obra, reunindo assim todas as informações necessárias e suficientes a sua perfeita materialização.

REFORMA: é a ação e o efeito de reformar, voltar a formar, refazer, modificar algo, podendo haver na construção acréscimo ou não.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica (CAU)

SALIÊNCIA: elemento da construção que avança além dos planos das fachadas.

SUBSOLO: pavimento situado abaixo do pavimento de acesso.

TAPUME: vedação provisória que separa um terreno ou uma obra do logradouro público.

TESTADA OU FRENTE DO TERRENO: divisa do terreno que coincide com o alinhamento do logradouro público.

TETO: superfície superior dos compartimentos de uma edificação.

TELHADO: é a parte da cobertura de uma edificação.

UNIDADE AUTÔNOMA: é a parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da lei, constituída de compartimentos e instalações de uso privativo, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica, para efeitos de identificação e discriminação.

VÃO LIVRE: distância entre dois apoios, medida entre as faces internas.

VERGA: designa a parte superior aos vãos de uma edificação.



ANEXO II

MODELO DE PRANCHA E DE DESENHO TÉCNICO CONFORME NBR 6492/1994

**MODELO EXEMPLIFICATIVO DE
APRESENTAÇÃO DE PROJETO**





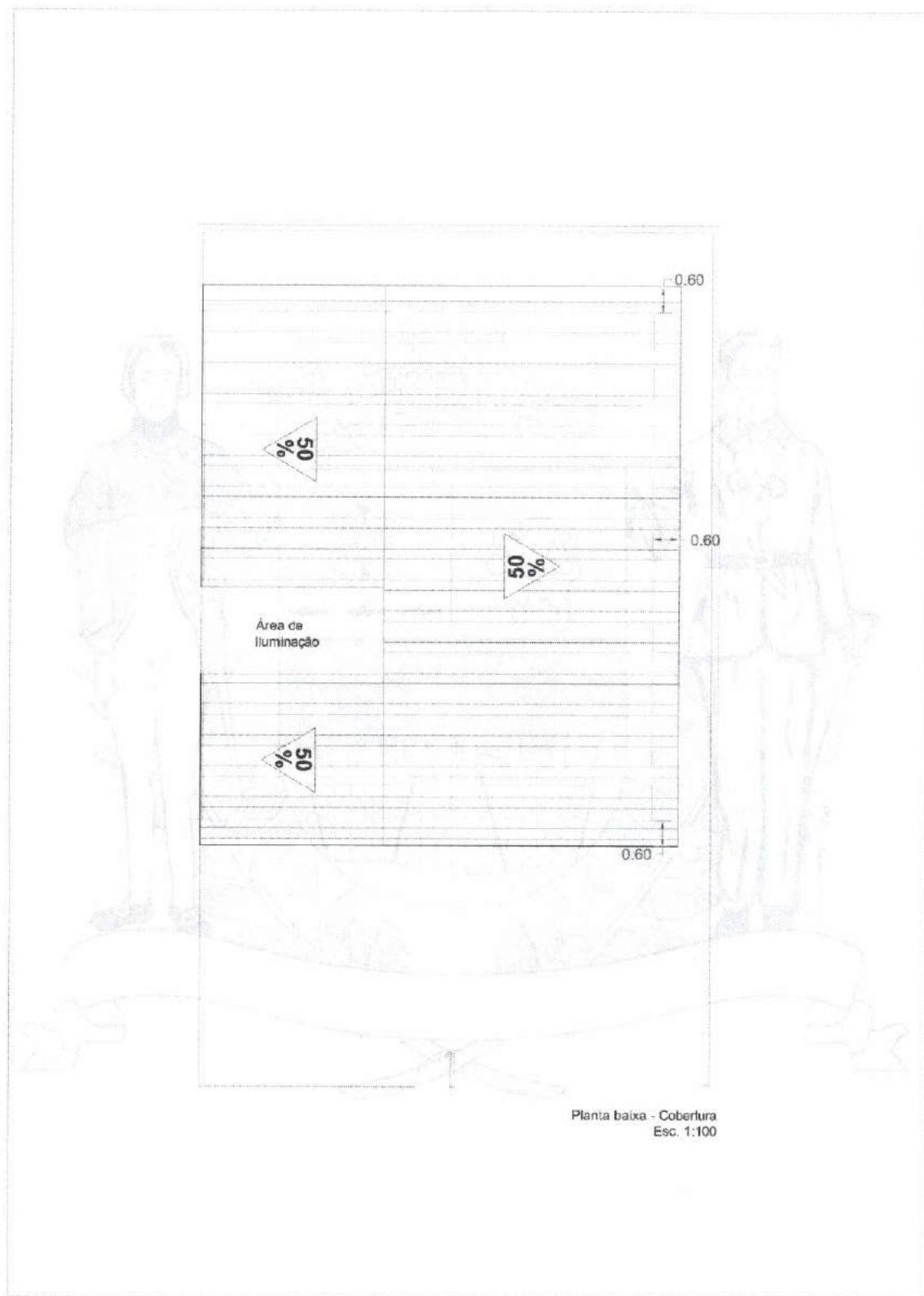
Prefeitura Municipal
de Franca

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento





**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

MODELO DE SELO

Projeto: Construção Residencial
Prop.:

Plantas Baixas e Cobertura - Escala 1:100

Local:

Franca, SP.

FOLHA

A-01

Logo da
Empresa

DESENHO

DATA

CADASTRO PM

A.R.T/R.R.T/TRT

SITUAÇÃO
Sem Escala

ÁREAS

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da P.M. no direito de propriedade do lote, e também, para fins de direito, ter ciência de que todo resíduo sólido da construção civil deverá ser encaminhado ao aterro municipal localizado à rua Zeferino José dos Prazeres, 850 - Jd. Aeroporto I, conforme determina as resoluções CONAMA 307/2002 E SMA 41/2002.

Terreno	m ²
Terreo	m ²
Subsolo	m ²
Pav. Superior	m ²
Volume Piscina	m ³
Total	m ²

RESP. TÉCNICA

APROVAÇÕES



Quanto à apresentação da documentação para aprovação de projetos:

- Edificações unifamiliares:
 - Prancha Arquitetônica contendo:
 - ✓ O perímetro da edificação, com a indicação de aberturas de portas e janelas;
 - ✓ Distâncias entre a edificação e as divisas do lote e entre outras edificações existentes dentro do mesmo lote;
 - ✓ Planta de cobertura;
 - ✓ Indicação da área permeável;
 - ✓ Detalhamento da calçada, com cortes de perfis longitudinais e transversais, além dos parâmetros exigidos pelo Plano Viário, conforme modelo do Anexo V.
 - ✓ Cotas de piso da calçada e do terreno.
 - Matrícula atualizada do imóvel (com data de emissão de até 30 dias) e/ou escritura registrada em cartório ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório;
 - Taxa de análise paga;
 - Requerimento endereçado ao Prefeito;
 - Termos de Responsabilidades (modelos presentes no Anexo VII);
 - ART/ RRT/ TRT
- Edificações multifamiliares até 3 pavimentos:
 - Prancha Arquitetônica contendo:
 - ✓ O perímetro da edificação, com a indicação de aberturas de portas e janelas;
 - ✓ Distâncias entre a edificação e as divisas do lote e entre outras edificações existentes dentro do mesmo lote;
 - ✓ Cortes e elevações demonstrando a altura da edificação e o perfil natural do terreno;
 - ✓ Planta de cobertura;
 - ✓ Indicação da área permeável ou dispositivo de contenção de água de chuva em compensação à falta da área permeável;
 - ✓ Detalhamento da calçada, com cortes de perfis longitudinais e transversais, além dos parâmetros exigidos pelo Plano Viário, conforme modelo do Anexo V.
 - ✓ Cotas de piso da calçada e do terreno.
 - Matrícula atualizada do imóvel (com data de emissão de até 30 dias) e escritura registrada em cartório ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório;
 - Taxa de análise paga;
 - Requerimento endereçado ao Prefeito;
 - Termos de Responsabilidades (modelos presentes no Anexo VII);
 - ART/ RRT/ TRT



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

- Edificações multifamiliares acima de 3 pavimentos:
 - Deverá apresentar a documentação exigida de acordo com a Lei complementar pertinente ao Parcelamento de Solo (Lei complementar nº 137/2008 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la) de acordo com o tipo de empreendimento.
 - Edificação Comercial e/ou prestação de serviço:
 - Prancha Arquitetônica contendo:
 - ✓ O perímetro da edificação, com a indicação de aberturas de portas e janelas;
 - ✓ Distâncias entre a edificação e as divisas do lote e entre outras edificações existentes dentro do mesmo lote;
 - ✓ Cortes e elevações demonstrando a altura da edificação e o perfil natural do terreno;
 - ✓ Planta de cobertura;
 - ✓ Indicação da área permeável;
 - ✓ Detalhamento da calçada, com cortes de perfis longitudinais e transversais, além dos parâmetros exigidos pelo Plano Viário, conforme modelo do Anexo V.
 - ✓ Cotas de piso da calçada e do terreno.
 - ✓ Layout de acessibilidade (piso tátil, sanitários, calçadas, vagas de estacionamento e demais parâmetros exigidos pelas demais legislações pertinentes).
 - ✓ Projeto aprovado ou dispensa do Bombeiro.
 - Certidão de Uso do solo (quando solicitado pelo setor de análise de projetos)
 - Matrícula atualizada do imóvel (com data de emissão de até 30 dias) e/ou escritura registrada em cartório ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório;
 - Taxa de análise paga;
 - Requerimento endereçado ao Prefeito;
 - Termos de Responsabilidades (modelos presentes no Anexo VII);
 - ART/ RRT/ TRT
- * Poderá ser exigido documentações complementares dependendo do tipo de comércio e/ou prestação de serviço.



- Edificação Industrial:

- Prancha Arquitetônica contendo:

- ✓ O perímetro da edificação, com a indicação de aberturas de portas e janelas;
- ✓ Distâncias entre a edificação e as divisas do lote e entre outras edificações existentes dentro do mesmo lote;
- ✓ Cortes e elevações demonstrando a altura da edificação e o perfil natural do terreno;
- ✓ Planta de cobertura;
- ✓ Indicação da área permeável;
- ✓ Detalhamento da calçada, com cortes de perfis longitudinais e transversais, além dos parâmetros exigidos pelo Plano Viário, conforme modelo do Anexo V.
- ✓ Cotas de piso da calçada e do terreno.
- ✓ Layout de acessibilidade (piso tátil, sanitários, calçadas, vagas de estacionamento e demais parâmetros exigidos pelas demais legislações pertinentes).
- ✓ Projeto aprovado ou dispensa do Bombeiro.

- Certidão de Uso do solo (quando solicitado pelo setor de análise de projetos)

- Matrícula atualizada do imóvel (com data de emissão de até 30 dias);

- Taxa de análise paga;

- Requerimento endereçado ao Prefeito;

- Termos de Responsabilidades (modelos presentes no Anexo VII);

- ART/ RRT/ TRT

* Poderá ser exigido documentações complementares dependendo do tipo de Industria.

- Reforma sem acréscimo de área

- Declaração de Reforma

- ART de execução (para reformas com intervenção estrutural)

Quanto à apresentação da documentação para HABITE-SE:

- Taxa de habite-se paga;
- Notas fiscais dos serviços prestados na obra, se for o caso;
- Cópia do projeto aprovado;
- Comprovante de destinação dos resíduos gerados na construção;
- Termo de responsabilidade (Anexo VII)
- Comprovante de utilização de madeira de origem legal ou, se inexistente, declaração respectiva no mesmo sentido.



ANEXO III
PARÂMETROS URBANÍSTICOS

* A taxa de ocupação máxima de construção nos lotes será de 80%, com exceção para os parcelamentos onde em seus Decretos de Aprovação, consta taxa mais restritiva. O profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura ou Técnico em Edificações sempre deverá consultar o Decreto de Aprovação do parcelamento onde o lote a ser edificado está inserido, antes de projetar.

RECUOS MÍNIMOS A SEREM ADOTADOS NA EDIFICAÇÃO				
		Frontal	Fundos	Lateral
Residencial Unifamiliar	Até 3 pavimentos, com até 10,50 m de altura máxima. (*3)	2,00 m. (*4)	- 1,50 m + H/10. - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 1,50 + H/10.	- 1,50 m + H/10. - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 1,50 + H/10.
	4 Pavimentos ou mais	2,00 m (*4)	- 1,50 m + H/10. (*4)	- 1,50 m + H/10. (*4)
Residencial Multifamiliar	Até 3 pavimentos, com até 10,50 m de altura máxima. (*3)	2,00 m (*4)	- 1,50 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 1,50 + H/10.	- 1,50 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 1,50 + H/10.
	4 Pavimentos até 10 pavimentos com até 30,00 m de altura máxima.	2,00 m (*4)	1,50 m + H/10. (*4)	1,50 m + H/10. (*4)
	11 pavimentos ou mais	2,00 m até o 10º pavimento. A partir do 11º pavimento, 2,00 m + h/10. (*4)	1,50 m + H/10. (*4)	1,50 m + H/10. (*4)
Comércio e Serviço	Até 3 pavimentos, com até 10,50 m de altura máxima. (*3)	0,00 m (*5)	- 1,50 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser	- 1,50 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 1,50 + H/10.



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

			0,00m ou 1,50 + H/10.	
	4 Pavimentos até 10 pavimentos, com até 30,00 m de altura máxima	2,00 m (*4)	1,50 m + H/10. (*4)	1,50 m + H/10. (*4)
	11 pavimentos ou mais	2,00 m até o 10º pavimento. A partir do 11º pavimento, 2,00 m + h/10. (*4)	1,50 m + H/10. (*5)	1,50 m + H/10. (*5)
Indústria	Até 3 pavimentos, com até 10,50 m de altura máxima. (*3)	5,00 m	- 2,00 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 2,00 + H/10 (*6)	- 2,00 m + H/10 - Em caso de edificações com faces sem abertura para o exterior (paredes cegas), o recuo poderá ser 0,00m ou 2,00 + H/10 (*6)
	4 pavimentos ou mais.	5,00 m	2,00 m + H/10	2,00 m + H/10

Notas:

1 – Para efeito de enquadramento da edificação nos parâmetros urbanísticos que trata este anexo, os subsolos não serão considerados. Para os subsolos, deverá ser considerado o disposto no artigo 63 deste Código de Edificações.

2 - Para efeito de enquadramento da edificação nos parâmetros urbanísticos que trata este anexo, a altura "H" corresponde à distância entre o piso do primeiro pavimento (não considerando o pavimento Térreo) e o piso do pavimento considerado.

3 – A altura máxima da edificação deverá estar a no máximo 10,50 metros do pavimento térreo. O Reservatório não será considerado no cálculo da altura máxima quando ele estiver a mais de 2 metros do alinhamento do lote.

4- Eximem-se dessa exigência, guaritas, portarias, passagens cobertas, coberturas de garagens e lixeiras, onde o recuo poderá ser zero. O recuo de 2,00 metros junto às divisas com logradouros públicos, a ser admitido para até o 10º pavimento, será limitado à altura máxima de 30,00 metros a contar do piso do pavimento térreo. O H do recuo de 2,00 m + H/10 a partir do 11º pavimento, terá como medida o ponto inicial o piso do primeiro pavimento até o piso do pavimento considerado, ficando permitido, a critério, o escalonamento.

5 – Em caso de aberturas de compartimentos de uso sanitário, cozinhas e despensas, deverá haver recuo frontal de 2,00m e se for o caso, área de iluminação com no mínimo 6,00 m².

6 – Edificações que dependam de aprovação sanitária deverão respeitar legislação e normas específicas.

7 – Em paredes dispostas perpendicularmente à divisa do lote em relação aos lotes vizinhos ou ângulo superior a 90°, nenhuma abertura poderá estar a menos de 0,75 m da divisa do lote.

8 – Em paredes dispostas em ângulo inferior a 90° em relação à divisa do lote com os lotes vizinhos, nenhuma abertura poderá estar a menos de 1,50 m da divisa do lote.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

9 - Para efeito de enquadramento da edificação nos parâmetros urbanísticos que trata este anexo, nenhuma varanda, sacada ou terraço poderá incidir sobre os recuos obrigatórios. Quando tais aberturas estiverem locadas perpendicularmente aos lotes vizinhos, deverão distar a 75 cm da linha divisória do lote, sendo que para tanto, deverá haver barreira visual em alvenaria. É vedado, conforme disposto no Código Civil Brasileiro, art. 1.301, a construção destes ambientes junto à divisa dos lotes vizinhos.

10 – As áreas de iluminação deverão possuir área mínima de 6,00 m², sendo a menor dimensão de 1,5 + H/10. No caso de indústrias, a área de iluminação mínima é de 6,00 m², sendo a menor dimensão de 2,00 + H/10.

11 – Quando dentro de um mesmo lote, existir mais de uma edificação com usos e/ou gabaritos diferentes, poderá haver a adoção de recuos distintos.

12 – Quando construída sobre a divisa, a edificação deverá apresentar platibanda para contenção de águas pluviais, além do dispositivo de drenagem (calhas, condutores, rufos e contra rufos).

13 – Em todas as edificações, além dos parâmetros previstos neste anexo, deverão ser observados os parâmetros de isolamento de riscos definidos pelo corpo de bombeiros.

14 – Em todos os casos, além dos parâmetros previstos neste anexo, deverão ser observados os parâmetros definidos pelo decreto do parcelamento em questão. Será adotado sempre o critério mais restritivo.

15- Para construções em loteamentos fechados, será necessário o carimbo de aprovação do Condomínio, nos projetos arquitetônicos.

16- Para empreendimentos com mais de 3 pavimentos, poderá ser solicitada a aprovação do COMAER (Comando Aéreo).

17- Em edifícios multifamiliares, independentemente do número de unidades e/ou pavimentos, deverá haver entrada exclusiva para pedestres, com no mínimo 90 cm de largura e com rota acessível até a entrada da edificação, não devendo esta rota coincidir com a passagem de veículos, sendo, portanto, livre de qualquer obstáculo. Deverá ser atendida toda a legislação pertinente à acessibilidade quanto à circulação de pedestres e veículos, inclusive vagas.

18 - Toda edificação deverá indicar o espaço destinado à lixeira.

19 - Os edifícios multifamiliares, além dos parâmetros exigidos por este Código, ainda deverão atender aos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente ao Parcelamento do Solo ou outra que vier a substituí-la.

20- O beiral das edificações, quando existir, deverá possuir no máximo 100 cm.

21- A distância mínima entre a edificação principal e a edícula, quando existir, deverá ser no mínimo 1,50 m.

22 - As marquises não poderão avançar mais que 2/3 da largura das calçadas.

23 – Quando a área impermeabilizada dentro do lote for superior a 500 m², deverá ser atendida a Lei Estadual nº 12.526/2007, que estabelece a obrigatoriedade de implantação do reservatório de água de chuva dentro dos lotes.

24 – Deverá ser destinada como área permeável dentro do lote, 6% (seis por cento) da área total do lote. Em caso de edifícios multifamiliares até 3 pavimentos e/ou 16 unidades habitacionais, onde não seja possível destinar 6% de área permeável, poderá ser implantado reservatório de contenção de águas de chuva, dimensionado de acordo com a área computada como permeável a ser considerada, conforme cálculo indicado pela Lei Complementar Estadual nº 12.526/2007.

25 – Não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas dos lotes com o lote contíguo, bem como a menos de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.



26 – Ressalvando nos itens 7 e 25, que os casos anteriores a esta lei, onde após o período de 1 ano e 1 dia, conforme descrito no Art. 1.302 do Código Civil, onde não havendo impugnação do proprietário do lote vizinho, serão aceitas as aberturas, porém, a qualquer momento, o proprietário do lote vizinho afetado poderá edificar construção na divisa de seu lote, mesmo que esta venha vedar a iluminação e/ou ventilação existente.

27 – Será admitida a largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para a faixa de circulação nas calçadas.

ANEXO IV

TABELA DE CALCULO DE ÁREA CONSTRUÍDA

Item		Computável	Não Computável	Área construída
Sub solo		XX,XX	-	XX,XX
Pavimento Térreo	Pilotis	XX,XX	-	XX,XX
	Área Fechada	XX,XX	-	XX,XX
Pavimento Tipo	Terraço	-	XX,XX	-
	Área coberta	Nº pav. XX,XX	-	XX,XX
Ático		XX,XX	-	XX,XX
Escada		Nº pav. XX,XX	-	XX,XX
Elevador		XX,XX (apenas uma vez)	-	XX,XX
Piscina Descoberta		-	XX,XX	-
Piscina Coberta		XX,XX	-	XX,XX
Pérgula Descobertas		-	XX,XX	-
Pérgula Coberta		XX,XX	-	XX,XX
Casa de gás (até 2,50m de pé direito)			XX,XX	
Casa de máquinas (até 2,50m de pé direito)			XX,XX	
Beiral	Até 1 metro	-	XX,XX	-
	Acima de 1 metro	XX,XX	-	XX,XX
Sacada / Terraço	Coberta	XX,XX	-	XX,XX
	Descoberta até 1,5m (*3)	-	XX,XX	XX,XX

Notas:

- 1- O Termo “computável”, refere-se à questão de ser considerado ou não no cálculo de área construída.
- 2 – As marquises poderão cobrir até 1/3 da largura dos recuos obrigatórios.
- 3 – Sacada/Terraço descoberta de até 1,50 m de largura de projeção sobre o pavimento térreo (sombra), não será considerado no cálculo de área construída.
- 4 – Para piscina descoberta deverá ser informado o volume em m³, porém a sua área não entra no cálculo da área construída.



ANEXO V

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Veículo - Tipo	Dimensões da vaga por ângulo de estacionamento (m)			
	30°/45°/60°/90°		Em paralelo	
	comprimento	largura	comprimento	largura
1. Passeio				
Pequeno / médio	4,50	2,30	5,50	2,30
Grande / utilitário	5,00	2,50	6,00	2,50
2. Leve/ carga/micro- ônibus	6,00	3,10	9,00	3,10
3. Médio de carga	10,00	3,50	11,00	3,50
4. Ônibus urbano	12,00	3,20	13,00	3,20

*Segundo Boletim Técnico CET.

Usos e atividades urbanas	Parâmetros	Número mínimo de vagas	Área carga e descarga	Área para desembarque
1 – Uso Residencial				
Residencial Unifamiliar		1 vaga por unidade		
Residencial Multifamiliar		1 vaga por unidade		
2 – Uso não Residencial				
2.1 – Comércio e prestação de Serviço				
Comércio e serviço em geral	Até 250 m ²	Facultativo		
	Acima de 250 m ²	1 vaga a cada 150 m ² de área construída	Poderá ser exigido de acordo com a atividade	Poderá ser exigido de acordo com a atividade
Escritório	Até 250 m ²	Facultativo		
Conjunto de Escritórios	Acima de 250 m ²	1 vaga a cada 80 m ² de área construída		
Centro Comercial e Shopping Center		1 vaga a cada 25 m ² de área construída	Obrigatório	Obrigatório
Mercado, Supermercados e Hipermercados	Até 500m ²	1 vaga a cada 80 m ² de área construída	Acima de 1000 m ² - Obrigatório	



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 I.E: isento

	Acima de 500m ²	1 vaga a cada 25 m ² de área construída	Acima de 2500 m ² - Obrigatório	
Lojas de departamento		1 vaga a cada 50 m ² de área construída	Acima de 1000 m ² - Obrigatório	
Restaurantes, Choperias, boates, salão de festas, buffet e bares		Análise especial pelo GTA		
Estabelecimentos bancários e financeiros.	Até 250 m ² de área construída	Facultativo		
	Acima de 250 m ² de área construída	1 vaga a cada 50 m ² de área construída.		
Estabelecimentos de longa permanência		0,5 vaga a cada unidade de permanência individual		
2.2 – Cultura, Lazer, Diversão e Estabelecimentos Religiosos				
Cinemas, teatros, auditórios, locais de cultos		Análise especial pelo GTA		
Parques, zoológicos e hortos		Análise especial do GTA		
Pavilhão/ feiras, exposições, parques de diversão		Análise especial do GTA		
Academias de ginásticas, de esportes, quadras e salões cobertos		1 vaga a cada 25 m ² de área construída		
Estádios e ginásio de esportes		Análise especial do GTA		
Quadras de esporte descobertas	Até 500 m ²	Obrigatório, porém, a critério do projetista		
	Acima de 500 m ²	3 vagas por quadra		
2.3 – Serviços ligados à Educação				
Maternal, pré-escola, 1º e 2º grau ensino técnico profissional, escolas de artes, ensino não seriado,	Até 250 m ²	Obrigatório, porém, a critério do projetista		Alça obrigatória. *Nota - 7
	De 250 a 500 m ²	1 vaga/100 m ² de AT		
	De 500 a 1000 m ²	1 vaga /75 m ² de AT		



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Universidades, faculdade	Acima de 1000 m ²	1 vaga/50 m ² de AT	1 vaga para carga e descarga	
2.4. Serviços ligados à Saúde				
Hospitais e maternidades.		NL até 50 – 1 vaga/leito	2 vagas para carga e descarga	Alça obrigatória
		NL entre 50 e 200 – 1 vaga/1.5 leitos		
		NL acima de 200- 1 vaga/2 leitos		
Pronto socorro, clínicas, laboratório de análise, ambulatório		1 vaga/50 m ² de AC	2 vagas para carga e descarga	
2.5. Serviços de Hospedagem				
Hotéis		1 vaga/ cada 2 aptos com 50 m ²		
		1 vaga/apto com área superior a 50 m ²		
		1 vaga/10 m ² de sala de convenções		
		1 vaga/100 m ² de área de uso público		
Motéis		1 vaga/ apartamento		
2.6 Indústrias				
Indústrias, entrepostos, terminais, armazéns e depósitos		1 vaga/100 m ² de área construída	obrigatória	

NOTAS:

- AT: Área total construída
- AC: Área computável
- NL: Número de leitos

1. Casos especiais: quando se tratar das atividades de auto cine, drive-in, lanchonete, serv-car, parque de exposições, circos, parque de diversões, quartel, corpo de bombeiros, penitenciária, casa de detenção, cemitério, crematório, capelas mortuárias, inflamáveis e explosivos, central de abastecimento, centro de convenções, terminais de transportes ferroviários e rodoviários e terminais de carga, o estacionamento será analisado caso a caso e será objeto de estudo sobre o impacto do empreendimento junto ao entorno e no sistema viário, a ser analisado pelo GTA – Grupo Técnico de Análise.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

2. As atividades que se encaixam em mais de um item deverão ser classificados no mais restritivo.
3. As atividades não mencionadas na tabela acima, estarão sujeitas a análise especial pela comissão do GTA – Grupo Técnico de Análise.
4. Os imóveis que abrigarem 3 (três) ou mais atividades independentes estarão sujeitos a Análise Especial pelo GTA – Grupo Técnico de Análise.
5. Dentre as vagas determinadas para os estabelecimentos, deverão constar vagas específicas para pessoas portadores de deficiência, nas dimensões estabelecidas pela ABNT NBR 9050, e localizados o mais próximo possível dos acessos das edificações, na seguinte proporção:
 - a) Até 10 (dez) vagas, facultativo;
 - b) De 11 (onze) a 100 (cem) vagas, 1 (uma) vaga;
 - c) Acima de 100 (cem) vagas, 1% do total.
6. Os estabelecimentos que apresentarem bicicletário poderão ter a área de estacionamento reduzida, mediante análise especial.
7. Nas atividades de serviço ligados à educação, sejam eles, maternal, pré-escola, 1º e 2º grau, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado, faculdades e universidades, onde houver exigência de alça de embarque e desembarque, esta deverá ter largura de 2,50 metros (dois metros e meio) e canaleta de acumulação de veículos na seguinte proporção:
 - a) Até 400 m² - 5 metros para cada 100 m² de área destinada à sala de aula.



ANEXO VI

MODELO DE DIMENSIONAMENTO DE CALÇADA

MODELO DE CALÇADA

*Opção 1: Com faixa de acesso.

Faixa de Acesso	Faixa de Circulação	Faixa de Serviço	Guia (meio - fio)
	1,20 m		

1 - Faixa de Acesso:
Área de piso revestida com material permeável, localizada junto ao alinhamento do terreno com a calçada. A metragem mínima é de 0,50 m. Pode haver rampa na entrada para acesso de veículos em garagens.

2 - Faixa de Circulação:
Destinado a circulação de pedestre, livre de obstáculos. Área de piso revestida com material impermeável e antiderrapante, localizado no centro da calçada. A metragem mínima é de 1,50 m. Pode haver inclinação de no máximo 3%.

3 - Faixa de Serviço
Destinado a colocação de equipamentos públicos e lixeiras. Área de piso revestida com material permeável, localizada junto à guia. A metragem mínima é de 0,50 m. Pode haver rampa na entrada para acesso de veículos em garagens.

*Opção 2: Sem faixa de acesso.

Faixa de Circulação	Faixa de Serviço	Guia (meio - fio)
1,20 m		

1 - Faixa de Circulação:
Destinado a circulação de pedestre, livre de obstáculos. Área de piso revestida com material impermeável e antiderrapante, localizada no junto ao alinhamento do lote. A metragem mínima é de 1,50 m. Pode haver inclinação de no máximo 3%.

2 - Faixa de Serviço
Destinado a colocação de equipamentos públicos e lixeiras. Área de piso revestida com material permeável, localizada junto à guia. A metragem mínima é de 0,50 m. Pode haver rampa na entrada para acesso de veículos em garagens.



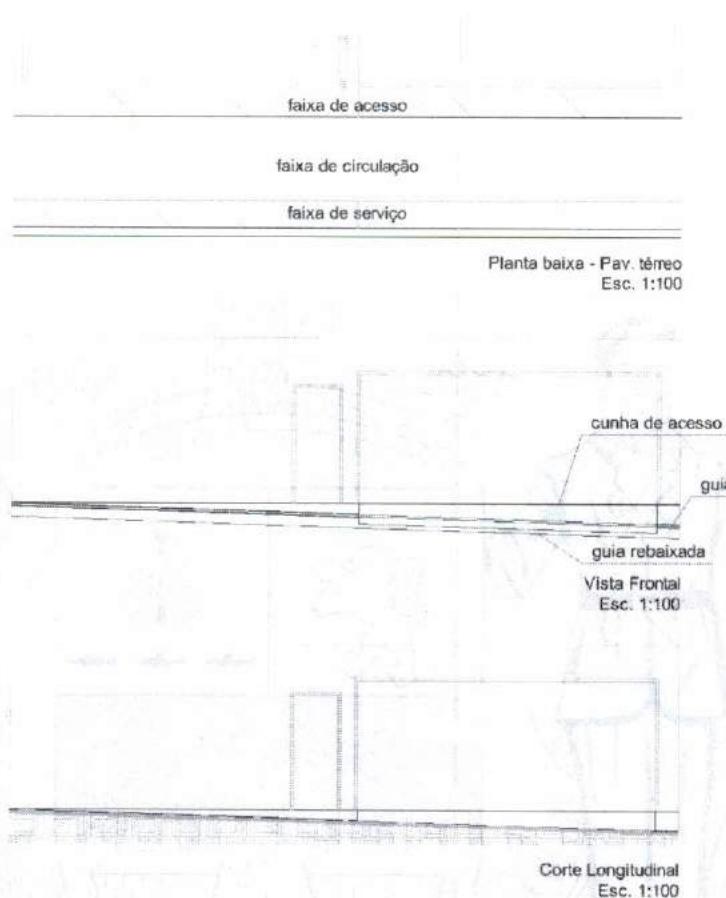
Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

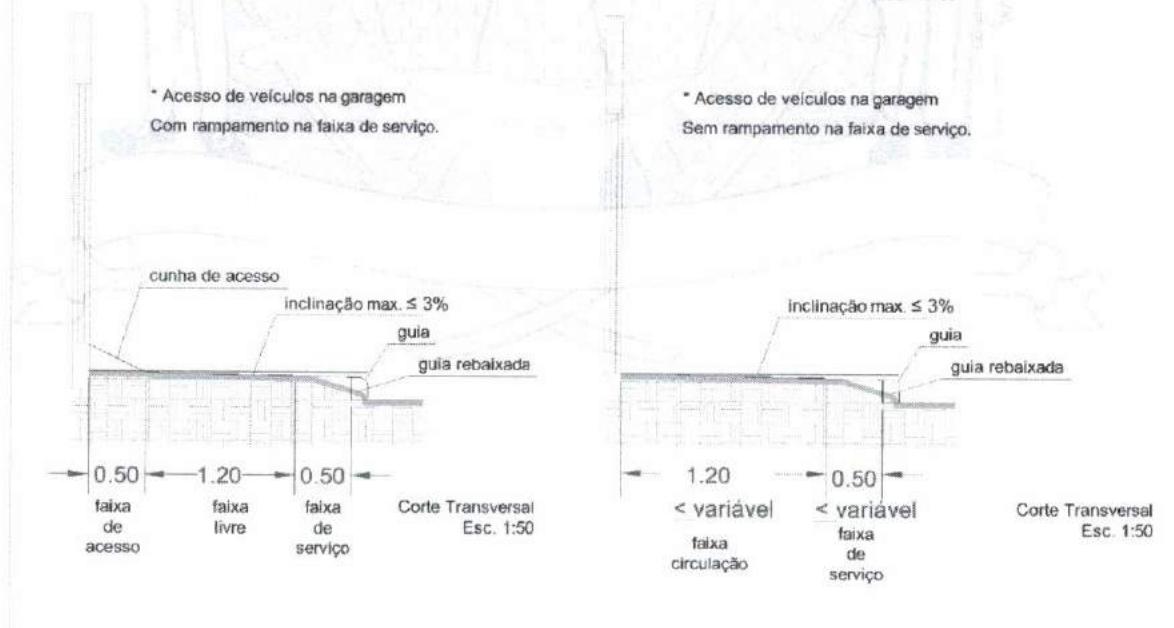


2 - Entrada de Garagens:
Poderá haver rampamento para a entrada de veículos na garagem, somente na faixa de acesso e na faixa de serviço com rebaixamento da guia (meio - fio). A faixa de circulação deverá continuar acompanhando o perfil longitudinal da via, podendo haver no sentido transversal, no máximo, 3% de inclinação.

2 - Corte Longitudinal:
A calçada deverá acompanhar a inclinação do perfil longitudinal da via de circulação de veículos. É vedado qualquer tipo de diferença de nível (degrau) ao longo da calçada.

* Acesso de veículos na garagem
Com rampamento na faixa de serviço.

* Acesso de veículos na garagem
Sem rampamento na faixa de serviço.





ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTOS, TERMOS E DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO

Eu, , portador do RG/ Inscrição Estadual nº....., CPF nº....., residente e domiciliado....., CEP: , telefones (..)....., e-mail , vem solicitar a Vossa Excelência a para uso.....

Termos em que,

Pede deferimento.

Franca, .. de de 20...

.....
Assinatura do Proprietário



TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA APROVAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E INDUSTRIAS.

Nós, abaixo assinados, na qualidade de proprietário do empreendimento, de responsável técnico pela autoria do projeto e de responsável técnico pela execução da obra, referente a (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO), de edificação destinada ao uso de, com área de m², a ser executada no imóvel situado à, declaramos para fins de obtenção de alvará, que estamos cientes quanto aos seguintes aspectos:

- Poderá existir a necessidade de promover a aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
- Poderá existir a necessidade de obtenção de visto da Vigilância Sanitária – SMS, no projeto arquitetônico;
- A execução da obra deverá atender as especificações deste projeto;
- A expedição do Habite-se, por parte do Município, só ocorrerá com apresentação do Atestado de Vistoria (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro, expedido pela corporação acima mencionada.

Franca, de de

.....
NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

.....
NOME E ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

.....
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

LICENÇA PARA CONSTRUIR

Eu, abaixo assinado, na qualidade de responsável técnico pela autoria do projeto de (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO), de edificação destinada ao uso, com área de m², a ser executada no imóvel situado à , declaro para fins de obtenção de alvará, que é de minha inteira responsabilidade o dimensionamento dos seguintes itens da edificação:

- Compartimentos que compõe as unidades, quanto às dimensões e área mínima;
- Áreas de acesso e circulação de uso comum, quanto às dimensões e área mínima;
- Pé-direito mínimo dos compartimentos;
- Aberturas, dutos e outros dispositivos destinados a realização da ventilação mínima dos compartimentos;
- Aberturas e dispositivos destinados a realização da iluminação mínima dos compartimentos.
- Acessibilidade: garantir o cumprimento da NBR 9050/2020
- Atender aos afastamentos conforme Anexo III do Código de Edificações do Município de Franca.

Declaro ainda que está sob minha responsabilidade o correto **gerenciamento dos resíduos** da construção.

Consequentemente, assumo toda a responsabilidade civil e administrativa, decorrente de eventuais prejuízos de terceiros e ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal vigente.

Franca, de de

.....
NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

.....
NOME E ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO

.....
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DECRETO Nº 1409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017



DECLARAÇÃO REFORMA

Declaramos, para fins de REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA da construção situado na Rua (Av.): _____

Número: _____

Possuirá intervenção estrutural?(abertura de paredes, colocação de lajes, execução pilares, vigas, fundações, lajes, elementos arquitetônicos de concreto armado e/ou estrutura de telhado)

- sim
 não

Franca, ___ de _____ de 20____

RESPONSÁVEL TÉCNICO – _____
CREA/CAU/CRT: _____

AUTOR DO PROJETO – _____
CREA/CAU/CRT: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

DECLARAÇÃO HABITE-SE

Declaramos, para fins de HABITE-SE da construção situado na Rua
(Av.): _____
Número: _____

Que a mesma foi executada em conformidade com a legislação vigente.

Tipo de Edificação:

Número de Unidade:

Metragem Quadrada por Unidade:

Metragem Quadrada Total:

Número do Alvará de Construção:

Expedido em _____ de _____ de 20____

Franca, _____ de _____ de 20____

RESPONSÁVEL TÉCNICO – _____
CREA/CAU/CRT: _____

AUTOR DO PROJETO – _____
CREA/CAU/CRT: _____

PROJETO ELÉTRICO – _____
CREA/CAU/CRT: _____
PROJETO ESTRUTURAL – _____
CREA/CAU/CRT: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO